

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 41.655, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1963

Cria no Departamento de Águas e Energia Elétrica um Grupo de Trabalho para a execução das obras de aproveitamento hidroelétrico do Alto Paraíba

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 22 da Lei n. 1.350, de 12 de dezembro de 1961,

Considerando a crise de energia elétrica, cujos efeitos já estão se manifestando, com sérios prejuízos para o desenvolvimento econômico do País;

Considerando que o Governo da União não só aprovou em caráter definitivo o plano geral de regularização do rio Paraíba como recomendou urgência na sua execução;

Considerando que com a execução desse plano teremos um aumento ponderável de energia que concorrerá para atenuar os maléficis efeitos da crise que já se delinea;

Considerando que a execução do referido plano proporcionará para a região o mais baixo preço por KW instalado;

Considerando a conveniência de imediatamente serem iniciadas as obras de que trata este decreto, e a necessária coordenação de providências administrativas que tendam a dar continuidade a este impulso inicial;

Considerando que, além da solução hidroelétrica, os recursos hidráulicos da bacia do Paraíba devem ser utilizados para fins múltiplos e são objeto de delicado problema de regularização do curso do Rio Paraíba,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado no Departamento de Águas e Energia Elétrica, para funcionar conjuntamente com o Serviço do Vale do Paraíba, um grupo de Trabalho destinado a dar início às obras de aproveitamento hidroelétrico do Alto Paraíba, de acordo com o plano geral de regularização do mesmo rio, aprovado pelo Ministério de Minas e Energia, em data de 12 de janeiro de 1961 (Publicado no D.O.U. de 30-5-1961), bem como conjugar essas obras com as de aproveitamento múltiplo da água.

Artigo 2.º — Além das atribuições constantes do artigo 1.º, o Grupo de Trabalho ainda deverá apresentar ao Conselho de Desenvolvimento do Vale do Paraíba, proposições de ordem administrativa tendentes a dar continuidade aos trabalhos acima referidos.

Artigo 3.º — O Grupo de Trabalho será constituído por 5 (cinco) membros, sendo um deles o seu Presidente, todos designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 4.º — O Grupo de Trabalho para dar cumprimento ao disposto no artigo 1.º deste decreto, apresentará, dentro de 20 (vinte) dias, o programa de trabalho, que será submetido previamente ao Poder Executivo.

§ 1.º — Fica a Diretoria Geral do DAEE, na forma do § 1.º do artigo 21 da Lei n. 1.350, de 12 de dezembro de 1961, autorizada a delegar ao Grupo de Trabalho as atribuições que forem necessárias para dar cumprimento ao programa elaborado.

§ 2.º — O DAEE porá à disposição do Grupo de Trabalho todo o pessoal e aparelhamento necessário ao seu perfeito funcionamento, ficando o mesmo Departamento autorizado a usar das prerrogativas constantes dos artigos 8.º e 9.º da sua lei orgânica.

§ 3.º — O Grupo de Trabalho poderá entrar em entendimentos com órgãos do poder público federal, estaduais, e bem assim com entidades privadas, estudando com elas convênios ou planos de trabalho necessários ou convenientes ao bom desempenho de sua missão.

Artigo 5.º — Será estabelecida pela Diretoria Geral do DAEE, depois de ouvido o Conselho Estadual de Energia Elétrica, uma gratificação adicional aos membros e servidores designados para o Grupo de Trabalho.

Artigo 6.º — As despesas para a execução do presente decreto correrão por conta das verbas orçamentárias próprias do DAEE e outras que forem consignadas para tal fim.

Artigo 7.º — O Grupo ora criado terá duração limitada até que as providências administrativas a que se refere o artigo 2.º tenham sido adotadas.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 41.546, de 28 de janeiro de 1963.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de fevereiro de 1963.

ADHEMAR DE BARROS
Sílvio Fernandes Lopes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de fevereiro de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

PALÁCIO DO GOVÊRNO

DECRETOS DE 19 DO CORRENTE

Dispensando, das funções de Diretor Executivo do Fundo Estadual de Construções Escolares, o sr. Flávio José Magnalhães Villaga, que havia sido designado para o mesmo aos 11 de maio de 1962.

Designando, com fundamento no artigo 218 da C.L.F., o engenheiro Dante Stella, Diretor de Regional, referência "75", do QSVOP, lotado no Departamento de Obras Públicas, do Fundo Estadual de Construções Escolares, criado pelo artigo 3.º, letra "a" e § 1.º, da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959 e regulamentado pelo Decreto n. 36.799, de 21 de junho de 1960.

Prorrogando, nos termos do artigo 218 da C.L.F., a partir de 1.º de janeiro de 1963, o afastamento do sr. Olavo Freire de Souza, Engenheiro Assistente, Efetivo, Ref. 79, do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, pessoais ou não, continuar prestando serviços junto à Diretoria de Viação da Secretaria de Viação e Obras Públicas, até 31 de dezembro do corrente ano.

DECRETOS DE 20 DO CORRENTE

Declarando findo o afastamento de Vany de Mello, Assessor Administrativo, referência "47", lotado na Estrada de Ferro Sorocabana da Secretaria da Viação e Obras Públicas, que se encontra à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Tornando sem efeito o ato de 5, publicado no Diário Oficial do Estado de 7 de fevereiro de 1963, que cessou o comissionamento de d. Noêmia Prior Fiori, assistente, referência "38", lotada na Diretoria Geral da Secretaria da Educação, junto à Casa Civil do Governador.

Prorrogando, nos termos do Artigo 218 da "C.L.F." e atendendo ao que lhe representou o Presidente da As-

sembléia Legislativa do Estado, o afastamento de Rodrigo Marques de Almeida, Inspetor de Estação da Estrada de Ferro Sorocabana, da Secretaria da Viação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado, para o corrente exercício.

Autorizando, os termos do artigo 218, da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de: Ivan Netto Moreno, Auxiliar de Fiscal de Rendas, Referência "6", lotado na Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, até 31 de dezembro de 1963, a contar de 13 de fevereiro de 1963;

Maria de Lourdes Silva, Auxiliar de Documentação, referência "26", lotado na Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, até 31 de dezembro de 1963, a contar de 13 de fevereiro de 1963;

Manuel José Rodrigues, Assistente referência "46", lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, da Secretaria do Governo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda, Agência de Santos até 31 de dezembro de 1963;

Ursulina Torre Mendes, Escriturário, lotado na Contadoria Seccional — Justiça da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo ficar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1963;

Cassio da Rocha Mattos, desenhista, lotado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo ficar à disposição do Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura, até 31 de dezembro de 1963;

João Moraes Maciel, Servente Contínuo Porteiro, Referência "28", lotado na Secretaria do Governo, para, sem

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

—//—

Diretor: Wanduyck Freitas
Diretor de Redação: Lucio Barbosa
Gerente: Gabriel Greco
Redator Secretário: João Ulysses Cardoso

—//—

Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impressão e Ma-	
Gerência	36-2752	nutenção	36-6184
Contadoria	36-2764	Materiais	36-2537
Expediente	36-7931	Assinaturas e Arquivo . .	36-2724
Seção do Pessoal	36-6133	Oficinas:	
Redação	34-5810	do Jornal	36-2552
Tesouraria e Publicações	36-2684	de Obras	36-2593

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 10,00
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 15,00

Assinaturas

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Anual 1.000,00	Anual 800,00
Semestral 500,00	Semestral 400,00

As Assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

—//—

RUA DA GLÓRIA N. 316

DECRETO N. 41.656, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

Dispõe sobre relocação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na sede da Secretaria do Governo um (1) cargo de Auxiliar de Documentação, ocupado por Enéas Marcondes do Amaral e que se acha lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário de que trata este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação orçamentária correspondente ao seu cargo.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios do Governo e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de fevereiro de 1963.

ADHEMAR DE BARROS
Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de fevereiro de 1963.
Fioravante Zampol, Diretor Geral

prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 1963.

DECRETOS DE 21 DO CORRENTE

Dispensando, a pedido, o Sr. Lindolpho Rocha Guimarães, das funções de Presidente da Comissão Permanente de Regime de Tempo Integral criada pela Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1957.

Designando, nos termos do art. 19 e 20 da Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1957, o Dr. Paulo Gomes Romeu, Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, e o Dr. André Tosello, Engenheiro Agrônomo, Diretor Técnico da Divisão de Selo, Mecânica Agrícola e Tecnológica da Secretaria da Agricultura, para integrarem a Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral nas vagas decorrentes do término dos mandatos dos Srs. Dr. Alberto Carvalho da Silva e Dr. Edgard do Amaral Gracner, ficando o primeiro investido nas funções de Presidente da referida Comissão.

Prorrogando, nos termos do artigo 218, da "CLF", em caráter excepcional, o afastamento do sr. José Ferreira Orfice, Radio-controlador, Ref. "39", lotado na Sexta Divisão Policial, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Casa Civil do Governador, a partir de 1-2-63 a 31-12-63.

Autorizando, nos termos do artigo 218, da "CLF", em caráter excepcional, o afastamento de:

Zenaide Costivelli de Aquino, Escriturário, Referência "34", lotado no Departamento da Despesa (D-12) da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, até 31 de dezembro de 1963;

Nair Marchioni Mariotto, lotada na Secretaria da Segurança Pública, Escriturário, Referência 26, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu